

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 198/97

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO PERCENTUAL DE 7% (SETE POR CENTO), ALÉM DO PREVISTO NA LEI Nº 127/96.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no percentual de 7% (sete por cento), além do previsto no artigo 4º, da Lei nº 127/96, para atender as insuficiências das diversas dotações orçamentarias, utilizando dos recursos definidos no artigo 43, paragrafo 1º, incisos I, II, III e IV da Lei Federal nº 4 320 de 17/03/64

Art 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 19 dias do mês de dezembro de 1997


ERALDINO JANN TESCH
PREFEITO MUNICIPAL